



Câmara Municipal de Pelotas

Gabinete da Vereadora Zilda Bürkle

Bancada do Partido Socialista Brasileiro - PSB

EMENDA A PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Pelotas Documento Protocolado
Sob Nº <u>2588</u>
Em <u>26/4/17</u>
<u>6-38</u> Responsável

Emenda: Acrescenta o inciso XI ao artigo 33 da Lei Municipal nº. 4.594/2000, que visa proibir no Município de Pelotas o recebimento ou o depósito de resíduos sólidos ou semi-sólidos oriundos de outros Municípios para fins de disposição final, e dá outras providências.

Art. 1º. - Acrescenta o inciso XI ao artigo 33 do Código do Meio Ambiente do Município de Pelotas, Lei 4.594/2000, que possui a seguinte redação:

Art. 33 - Fica proibido no Município de Pelotas:

Inciso XI - O recebimento ou o depósito de qualquer espécie de resíduo sólido ou semi-sólido, que seja oriundo de outros Municípios, para fins de disposição final.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo Municipal no âmbito de sua competência regulamentará a presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, caso necessário.

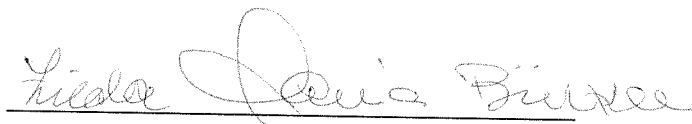
Parágrafo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa complementar as hipóteses de proibições previstas no artigo 33 do Código Ambiental deste Município, Lei 4.594/2000, com o objetivo de evitar que se instale empresas do ramo de aterro sanitário ou de empreendimento similar, que tenham a intenção de utilizar a cidade de Pelotas como destinatário final de lixo/resíduos sólidos ou semi-sólidos de outros Municípios.

Uma eventual instalação de empreendimento com a intenção de utilizar esta cidade como depósito de resíduos de outros Municípios, não seria interessante para a população do ponto de vista ambiental, tendo em vista o irreversível impacto causado no solo onde é depositado o lixo, além de diversos outros problemas que surgem por seu intermédio.

SALA DE SESSÕES, 26 DE ABRIL DE 2017.



Vereadora ZILDA BÜRKLE

Bancada do PSB